



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS
Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba
Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº0148/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0152/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº00044/2023

A **Prefeitura Municipal de Barrocas**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida ACM, nº705, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.287/0001-42, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, neste ato representado pela Sr Edmário Trabuco Queiroz, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, inscrito no CPF nº 379.720.065-04 e o RG nº 1410814904, residente na Av. Sinfrônio Queiroz, nº 255, Bairro Centro, Barrocas-Ba e a empresa, **37.860.338 JAILSON SOUSA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 37.860.338/0001-23, estabelecida à Rua Vicente Ferreira, nº 118, Bairro Centro, Aracá -Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jailson Sousa dos Santos, inscrito no RG nº 1542970547 SSP/BA e CPF nº 059.880.595-89, residente à Rua Vicente Ferreira, nº 118, Bairro Centro, Aracá -Ba, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além do Processo Administrativo nº 0152/2023, Pregão Eletrônico nº 00044/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, normas contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº00044/2023, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, consoante discriminação no Processo Administrativo já identificado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

JAILSON SOUSA
DOS SANTOS
05988059589:378
60338000123

Assinado de forma digital por
JAILSON SOUSA DOS SANTOS
05988059589:378000123
Data: 2023.07.10 15:45:47
-0707



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS
Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas - Ba
Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**
Projeto/Atividade: **2.016**
Elemento de Despesa: **3.3.9.0.30**
Fonte de Recurso: **1500**

§ ÚNICO - A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será da Administração Municipal e encarregada da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço global deste contrato equivale à quantia de **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º - No preço computado neste Contrato, deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou crédito em conta, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

II - Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação, valor unitário e total, além de específica descrição dos produtos requisitados pela Administração Municipal, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;

III - Termo de recebimento definitivo dos materiais emitido pela Administração Municipal;

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela

JAILSON SOUSA
DOS SANTOS
05988059589-3786
0338000123

Assinado de forma digital por
JAILSON SOUSA DOS SANTOS
420808059589378638000123
Data: 2023.07.18 16:55:12
+02'00'

1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

licitante vencedora, não cabendo reajuste.

§ ÚNICO - As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser analisadas pelo representante da Administração Municipal e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

1. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
2. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
3. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá vigência, contados a partir da sua assinatura até **31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, na forma do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

I - Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº00044/2023 e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;

II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;

III - Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

IV - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº00044/2023.

V - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI- A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou



de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;

VII - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;

IX - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;

X - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI - Entregar o material solicitado pela Administração Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de Barrocas, conforme indicado na ordem de serviço;

XII - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a contratante obriga-se a:

I - pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

II - Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;

III - publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8666/93.

IV - Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

VI - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é imediata, de acordo com a "Autorização de fornecimento de material" a ser emitida pela Administração Municipal à CONTRATADA.



§ 1º - O objeto deste contrato será recebido:

I. Definitivamente após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua conseqüente aceitação;

§2º - No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§4º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§5º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§6º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§7º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§8º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

A entrega dos produtos atenderá às seguintes condições:

I. O prazo será de 02 (dois) dias a contar do recebimento formal da "Autorização de fornecimento de material" pelo CONTRATANTE;

II. Os produtos deverão ser entregues, em suas embalagens originais de fábrica e acondicionadas adequadamente.



III. Toda entrega deverá ter prévia programação com o CONTRATANTE de data e hora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração Municipal, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS
Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba
Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 00044/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do município de Barrocas, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

As partes elegem o foro da cidade de Serrinha-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barrocas/BA, 18 de julho de 2023.

Edmário Trabuço Queiroz

Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

JAILSON SOUSA DOS
SANTOS

05988059589:3786033800
0123

Assinado de forma digital por
JAILSON SOUSA DOS SANTOS
05988059589:37860338000123
Data: 2023.07.18 16:53:26
+03'00'

37.860.338 Jailson Sousa dos Santos

Jailson Sousa dos Santos
Contratado

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 37.860.338 JAILSON SOUSA DOS SANTOS
CNPJ: 37.860.338/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

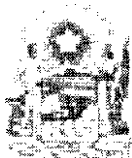
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:07 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **9972.F0B6.FFBA.F4F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243330841

RAZÃO SOCIAL 37.860.338 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 169.395.164	CNPJ 37.860.338/0001-23

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

JAILSON SOUSA DOS SANTOS 85988059589, CNPJ 37.860.338/0001-23, I.E 169.395.1644 ME, RUA VICENTE FERREIRA, N.º 118, CENTRO, ARACI-BA, (75) 991614634

PROPOSTA DE DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BAHIA

DATA 23 de agosto de 2024. ARACI-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE Olindina-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
(Processo Administrativo nº 064/2024)

Registro de preços para eventual aquisição de água mineral em (copinho, garrafinha e garrafão de 20lts) e vasilhame garrafão de água mineral de 20lts conforme termo de referência em edital, para atender as diversas secretarias deste Município de Olindina-Ba, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

1	Garrafão de água mineral 20 lts, sem água mineral (vasilhame)	150	UND	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00	sample
---	---	-----	-----	-----------	--------------	--------

Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF; seguros; encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

37 860 338 JAILSON
SOUSA DOS
SANTOS:37860338000123
Assinado de forma digital por
37 860 338 JAILSON SOUSA DOS
SANTOS:37860338000123
JAILSON SOUSA DOS SANTOS - 059.880.595-89
SÓCIO REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 064/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 08/08/2024 12:04:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/08/2024 08:46:31	CADASTRO DE PROPOSTA	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589
22/08/2024 08:55:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589
22/08/2024 11:04:09	CADASTRO DE PROPOSTA	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI
23/08/2024 12:34:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI
23/08/2024 18:24:55	CADASTRO DE PROPOSTA	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
23/08/2024 11:01:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, Sr (a) licitante. Estamos iniciando a sessão pública Pregão Eletrônico n.º 019/2024, promovido pelo Município Olindina. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.		
23/08/2024 11:01:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.		
23/08/2024 11:02:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.		
23/08/2024 11:02:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, município e Estado pelo prazo mínimo de até 2 (dois) anos.		
23/08/2024 11:02:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.		
23/08/2024 11:02:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecuibilidade do preço.		
23/08/2024 11:02:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa sorte a todos!		
23/08/2024 11:50:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Cito das empresas ARREMATANTES o envio, no prazo previsto no decreto 10.024, Art 38; §2º no prazo de 02 (duas) horas, sua proposta de preços adequada ao seu último lance e sua Habilitação.		
23/08/2024 11:51:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada e habilitação por parte das empresas melhores classificada.		
23/08/2024 11:53:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Retornaremos a seção segunda 16/08/24 as 11hs.		
23/08/2024 11:57:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 23/08/2024 13:57:38		
23/08/2024 13:29:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
23/08/2024 13:30:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI adicionou o arquivo 846bd0a15b824a499028952a1c01bb7c.pdf aos documentos complementares.		
23/08/2024 13:30:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI adicionou o arquivo e04535b942174630907b8c47bd3cb183.pdf aos documentos complementares.		
23/08/2024 13:31:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI adicionou o arquivo 854ec26375914ea7b28bd4748873d4e8.pdf aos documentos complementares.		
23/08/2024 13:37:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 23/08/2024 15:37:01		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA**

23/08/2024 14:39:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo adf4e688ad014f6eacc8531c8e1196f4.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:39:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo c2e3d8cd496c483a8de7d79d7b9b72c3.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:39:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo 205a7128f75841d9b0e5e6fc8333cf7b.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:39:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo 3ef5b8210487463aa655506c59c900a3.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:39:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo ab8f4546e83442bcb422bd87a51d3df6.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:39:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo 5975bf0685944307a464822d4c3cc72a.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:39:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo 41edc485477e4116a6e6be9c4b4d6c65.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:39:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo 2d979d69fc86461eba5679100b539e58.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:39:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo 48f01281932642cd8817be5ba7a63b1e.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:39:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo a5eff81352a84600b926a7d0d149efd4.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:39:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo 1fe64619ac514c4c8c5636368f1ee9f3.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:39:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo 9e02701cffe4ecb8d4126e996f675d2.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:39:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo d3c2f73c870046ffa51df5ef887290c4.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:39:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo 9be74d73fd5940e6a4ff50ae842e90e3.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:53:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo cfc0c23035e54135adad1a0b4a090add.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:53:18 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo 8dbd4822020945959769c15fd7d8e362.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:53:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo 14ce48d6b78f4865bc72fbb3c206bc7b.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:53:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo a0ff8e1892e34e41bf11bcd63f6de64.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:53:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo d7c6d757cba946b7ae78a0855d718caa.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:53:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo ac73a1804e92481bb5860f38bff190e5.pdf aos documentos complementares.

C

C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA**

23/08/2024 14:53:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo 40124c4f1681448a98ac08def4b97d0f.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:53:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo 162a3fc827e74b9aa78c8d04434f98a8.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 14:54:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 removeu o arquivo 9be74d73fd5940e6a4ff50ae842e90e3.pdf dos documentos complementares.

23/08/2024 15:01:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo 315b69bc6ef14a3f915036e1fe2e2927.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 15:02:03 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo 6b0f1541ffbe43779c2edd33ad33a48c.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 15:07:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo 5fd3ae66b7884312a347662145d8526c.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 15:07:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo 985ce596e04c4a87b5bcd3ad07883a06.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 15:20:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI adicionou o arquivo 8ed7d1e9346247f6adada7ccc3833800.pdf aos documentos complementares.

23/08/2024 15:21:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI adicionou o arquivo 0d6d1ec13b2948068922c4ea9bdc0709.zip aos documentos complementares.

26/08/2024 08:55:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia!

26/08/2024 08:55:33 MENSAGEM PREGOEIRO

as 11hs, vamos dar início a seção

26/08/2024 10:46:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos!!

26/08/2024 10:46:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Vamos retornar nossos trabalhos

26/08/2024 11:14:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Seguindo a ordem de classificação, convoco a empresa ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI, o envio, no prazo previsto no decreto 024, Art 38; §2º no prazo de 02 (duas) horas, sua proposta de preços adequada ao seu último lance e sua Habilitação.

26/08/2024 11:15:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 26/08/2024 13:15:10

26/08/2024 11:17:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada e habilitação por parte da empresa ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI classificada.

26/08/2024 11:18:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Retornaremos a sessão no dia 26/08/2024 às 14:00hs, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento e habilitação.

Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!

26/08/2024 11:19:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo 837d078b4f264a08baa15e71de78f879.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 11:19:18 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 adicionou o arquivo 139db428b1da4287adb5a93b8cc506ca.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 11:31:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI adicionou o arquivo 8721e684ada64a6f9167679134a79b63.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 12:36:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI adicionou o arquivo de4c104581c941a0ba12fc1142163ddc.pdf aos documentos complementares.

20

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

26/08/2024 14:16:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde a todos!

26/08/2024 14:49:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes que tenha interesse de manifestar seu intensão de recurso, tem até 30(trinta) minutos após declarado o vencedor, conforme o Art. 44 do decreto 10.024/201

LOTE 1 - ADJUDICADO
ITEM I - AGUA MINERAL EM COPINHO 200 ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DIAS DAVILA	Modelo: AGUA MINERAL
Descrição: ITEM I - AGUA MINERAL EM COPINHO 200 ML			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 0,99	Valor Total: 7.920,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	078	26.029.880/0001-12	1,25	0,99		Não
2 MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	073	10.710.394/0001-25	10.000,00	1,08	9,09	Sim
3 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	111	37.860.338/0001-23	1,25	1,15	6,48	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2024 12:04:55	PUBLICADO		
08/08/2024 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/08/2024 11:00:31	DISPUTA		
23/08/2024 11:00:32	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 111)	1,25
23/08/2024 11:00:32	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 078)	1,25
23/08/2024 11:00:32	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 073)	10.000,00
23/08/2024 11:07:29	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 078)	1,20
23/08/2024 11:08:30	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 111)	1,15
23/08/2024 11:15:32	TEMPO RANDÔMICO		
23/08/2024 11:23:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 111, PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 073			
23/08/2024 11:23:32	FECHADO 1		
23/08/2024 11:24:36	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 073)	1,08
23/08/2024 11:24:44	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 078)	0,99
23/08/2024 11:28:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI			
23/08/2024 11:28:32	HABILITAÇÃO		
26/08/2024 14:43:55	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/08/2024 14:53:55	EM ADJUDICAÇÃO		
03/09/2024 14:56:02	ADJUDICADO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

LOTE 2 - ADJUDICADO
ITEM II - AGUA MINERAL EM COPINHO DE 300 ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DIAS DAVILA	Modelo: AGUA MINERAL
Descrição: ITEM II - AGUA MINERAL EM COPINHO DE 300 ML			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 1,59	Valor Total: 3.180,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	147	26.029.880/0001-12	1,86	1,59		Não
2 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	098	37.860.338/0001-23	1,86	1,75	10,06	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	031	10.710.394/0001-25	3.720,00	1,43		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2024 12:04:55	PUBLICADO		
08/08/2024 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/08/2024 11:00:32	DISPUTA		
23/08/2024 11:00:32	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	3.720,00
23/08/2024 11:00:32	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 098)	1,86
23/08/2024 11:00:32	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 147)	1,86
23/08/2024 11:07:41	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 147)	1,80
23/08/2024 11:08:38	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 098)	1,75
23/08/2024 11:15:32	TEMPO RANDÔMICO		
23/08/2024 11:19:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
As seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 147, PARTICIPANTE 031			
23/08/2024 11:19:32	FECHADO 1		
23/08/2024 11:20:04	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 147)	1,59
23/08/2024 11:20:34	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	1,43
23/08/2024 11:24:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI			
23/08/2024 11:24:33	HABILITAÇÃO		
26/08/2024 11:00:05	MENSAGEM PREGOEIRO		
A empresa MMX EMPREENDIMENTOS, não anexou o que pedi nos itens: 1.75 – Atestado de capacidade técnica, item 1.96 – insolvência, item 1.97 – falência e item 1.97.1 – Balanço.			
26/08/2024 11:00:37	MENSAGEM PREGOEIRO		
Por tanto esta inabilitado.			
26/08/2024 11:02:12	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI inabilitado. Motivo: A empresa MMX EMPREENDIMENTOS, não anexou o que pedi nos itens: 1.75 – Atestado de capacidade técnica, item 1.96 – insolvência, item 1.97 – falência e item 1.97.1 – Balanço.			
Por tanto esta inabilitado.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

26/08/2024 11:02:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	
26/08/2024 11:14:25	MENSAGEM PREGOEIRO
Seguindo a ordem de classificação, convoco a empresa ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI, o envio, no prazo previsto no decreto 10.024, Art 38; §2º no prazo de 02 (duas) horas, sua proposta de preços adequada ao seu último lance e sua Habilitação.	
26/08/2024 14:43:58	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
26/08/2024 14:53:59	EM ADJUDICAÇÃO
03/09/2024 14:56:03	ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE III - AGUA MINERAL DE GARRINHA COM 500 ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DIAS DAVILA	Modelo: AGUA MINERAL
Descrição: LOTE III - AGUA MINERAL DE GARRINHA COM 500 ML			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 2,49	Valor Total: 12.450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	108	26.029.880/0001-12	3,00	2,49		Não
2 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	072	37.860.338/0001-23	3,00	2,70	8,43	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	086	10.710.394/0001-25	15.000,00	1,89		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2024 12:04:55	PUBLICADO		
08/08/2024 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/08/2024 11:00:32	DISPUTA		
23/08/2024 11:00:33	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 086)	15.000,00
23/08/2024 11:00:33	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 072)	3,00
23/08/2024 11:00:33	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 108)	3,00
23/08/2024 11:06:11	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 108)	2,90
23/08/2024 11:07:52	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 108)	2,85
23/08/2024 11:08:46	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 072)	2,70
23/08/2024 11:15:33	TEMPO RANDÔMICO		
23/08/2024 11:16:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 108, PARTICIPANTE 086			
23/08/2024 11:16:33	FECHADO 1		
23/08/2024 11:17:04	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 108)	2,49
23/08/2024 11:17:38	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 086)	1,89
23/08/2024 11:21:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI			
23/08/2024 11:21:33	HABILITAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

26/08/2024 11:00:55 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa MMX EMPREENDIMENTOS, não anexou o que pedi nos itens: 1.75 – Atestado de capacidade técnica, item 1.96 – insolvência, item 1.97 – falência e item 1.97.1 – Balanço.
Por tanto esta inabilitado.

26/08/2024 11:03:04 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI inabilitado. Motivo: A empresa MMX EMPREENDIMENTOS, não anexou o que pedi nos itens: 1.75 – Atestado de capacidade técnica, item 1.96 – insolvência, item 1.97 – falência e item 1.97.1 – Balanço.
Por tanto esta inabilitado.

26/08/2024 11:03:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI

26/08/2024 14:44:00 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/08/2024 14:54:00 EM ADJUDICAÇÃO

03/09/2024 14:56:03 ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE IV - GALÃO DE AGUA MINERAL, 20 LITROS, SEM GARRAFÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DIAS DAVILA	Modelo: AGUA MINERAL
Descrição: LOTE IV - GALÃO DE AGUA MINERAL, 20 LITROS, SEM GARRAFÃO			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 9,90	Valor Total: 39.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	063	26.029.880/0001-12	12,00	9,90		Não
2 MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	141	10.710.394/0001-25	48.000,00	11,90	20,20	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2024 12:04:55 PUBLICADO

08/08/2024 13:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

23/08/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

23/08/2024 11:00:33 DISPUTA

23/08/2024 11:00:33 LANCE ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 063) 12,00

23/08/2024 11:00:33 LANCE MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 141) 48.000,00

23/08/2024 11:15:33 TEMPO RANDÔMICO

23/08/2024 11:18:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 141

23/08/2024 11:18:33 FECHADO 1

23/08/2024 11:18:55 LANCE ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 063) 9,90

23/08/2024 11:19:37 LANCE MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 141) 11,90

23/08/2024 11:23:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI

23/08/2024 11:23:33 HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

26/08/2024 14:44:01 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/08/2024 14:54:01 EM ADJUDICAÇÃO

03/09/2024 14:56:03 ADJUDICADO

LOTE 5 - ADJUDICADO
LOTE VI - GARRAFÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS SEM AGUA (VASILHAME)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: samplas	Modelo: samplas
Descrição: LOTE VI - GARRAFÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS SEM AGUA (VASILHAME)			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 28,00	Valor Total: 4.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	133	37.860.338/0001-23	31,66	28,00		Sim
2 MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	108	10.710.394/0001-25	4.749,00	28,67	2,39	Sim
3 ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	078	26.029.880/0001-12	31,66	28,90	0,80	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2024 12:04:55	PUBLICADO		
08/08/2024 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/08/2024 11:00:33	DISPUTA		
23/08/2024 11:00:33	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 108)	4.749,00
23/08/2024 11:00:33	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 133)	31,66
23/08/2024 11:00:33	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 078)	31,66
23/08/2024 11:08:54	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 133)	31,00
23/08/2024 11:15:33	TEMPO RANDÔMICO		
23/08/2024 11:23:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 133, PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 108			
23/08/2024 11:23:33	FECHADO 1		
23/08/2024 11:23:46	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 133)	28,00
23/08/2024 11:24:00	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 078)	28,90
23/08/2024 11:24:36	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 108)	28,67
23/08/2024 11:28:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589			
23/08/2024 11:28:34	HABILITAÇÃO		
23/08/2024 15:38:15	MENSAGEM	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 133)	
BOA TARDE SR			
23/08/2024 15:38:29	MENSAGEM	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 133)	
PREGOEIRO SOLICITO MAS 2 MINUTOS			
23/08/2024 15:38:44	MENSAGEM	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 133)	
PARA ANEXAR OUTRAS DOCUMENTAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

23/08/2024 15:39:40	MENSAGEM	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 133)
POS O PRAZO FICOU CURTO SÓ E PRA ANEXAR		
23/08/2024 15:40:54	MENSAGEM	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 133)
POIS FICOU DE RETORNAR A CESSÃO PARA ANEXAR 23/08/2024 11:53:24 Retomaremos a seção segunda 16/08/24 as 11hs.		
23/08/2024 15:41:19	MENSAGEM	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 133)
POIS FICOU SUB ENTENDIDO		
26/08/2024 11:07:30	MENSAGEM	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 133)
preciso de 2 minutos pra anexar um arquivo		
26/08/2024 14:44:02	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
26/08/2024 14:54:03	EM ADJUDICAÇÃO	
03/09/2024 14:56:03	ADJUDICADO	

LOTE 6 - ADJUDICADO
LOTE VII - AGUA MINERAL GARRAFINHA PET DE 200 ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DIAS DAVILA	Modelo: AGUA MINERAL
Descrição: LOTE VII - AGUA MINERAL GARRAFINHA PET DE 200 ML			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,99	Valor Total: 5.940,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	039	26.029.880/0001-12	1,33	0,99		Não
2 MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	065	10.710.394/0001-25	7.980,00	1,08	9,09	Sim
3 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	074	37.860.338/0001-23	1,33	1,15	6,48	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2024 12:04:55	PUBLICADO		
08/08/2024 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/08/2024 11:00:33	DISPUTA		
23/08/2024 11:00:33	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 074)	1,33
23/08/2024 11:00:33	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 039)	1,33
23/08/2024 11:00:33	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 065)	7.980,00
23/08/2024 11:06:34	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 039)	1,20
23/08/2024 11:09:08	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 074)	1,15
23/08/2024 11:15:34	TEMPO RANDÔMICO		
23/08/2024 11:22:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 065			
23/08/2024 11:22:34	FECHADO 1		
23/08/2024 11:22:58	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 039)	0,99
23/08/2024 11:23:39	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA**

23/08/2024 11:27:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI

23/08/2024 11:27:34 HABILITAÇÃO

26/08/2024 14:44:03 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/08/2024 14:54:04 EM ADJUDICAÇÃO

03/09/2024 14:56:04 ADJUDICADO

PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SILAS SILVA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 064/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 08/08/2024 12:04:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/08/2024 08:46:31	CADASTRO DE PROPOSTA	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589
22/08/2024 08:55:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589
22/08/2024 11:04:09	CADASTRO DE PROPOSTA	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI
23/08/2024 12:34:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI
23/08/2024 18:24:55	CADASTRO DE PROPOSTA	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
23/08/2024 11:01:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, Sr (a) licitante. Estamos iniciando a sessão pública Pregão Eletrônico n.º 019/2024, promovido pelo Município Olindina. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.		
23/08/2024 11:01:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.		
23/08/2024 11:02:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.		
23/08/2024 11:02:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, município e Estado pelo prazo mínimo de até 2 (dois) anos.		
23/08/2024 11:02:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.		
23/08/2024 11:02:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.		
23/08/2024 11:02:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa sorte a todos!		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
ITEM I - AGUA MINERAL EM COPINHO 200 ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DIAS DAVILA	Modelo: AGUA MINERAL
Descrição: ITEM I - AGUA MINERAL EM COPINHO 200 ML			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 0,99	Valor Total: 7.920,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	078	26.029.880/0001-12	1,25	0,99		Não
2 MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	073	10.710.394/0001-25	10.000,00	1,08	9,09	Sim
3 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	111	37.860.338/0001-23	1,25	1,15	6,48	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2024 12:04:55	PUBLICADO		
08/08/2024 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/08/2024 11:00:31	DISPUTA		
23/08/2024 11:00:32	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 111)	1,25
23/08/2024 11:00:32	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 078)	1,25
23/08/2024 11:00:32	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 073)	10.000,00
23/08/2024 11:07:29	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 078)	1,20
23/08/2024 11:08:30	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 111)	1,15
23/08/2024 11:15:32	TEMPO RANDÔMICO		
23/08/2024 11:23:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 111, PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 073			
23/08/2024 11:23:32	FECHADO 1		
23/08/2024 11:24:36	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 073)	1,08
23/08/2024 11:24:44	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 078)	0,99
23/08/2024 11:28:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI			
23/08/2024 11:28:32	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
ITEM II - AGUA MINERAL EM COPINHO DE 300 ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ÁGUA ME LEVE	Modelo: 300ML
Descrição: ITEM II - AGUA MINERAL EM COPINHO DE 300 ML			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 1,43	Valor Total: 2.860,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	031	10.710.394/0001-25	3.720,00	1,43		Sim
2 ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	147	26.029.880/0001-12	1,86	1,59	11,19	Não
3 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	098	37.860.338/0001-23	1,86	1,75	10,06	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2024 12:04:55	PUBLICADO		
08/08/2024 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/08/2024 11:00:32	DISPUTA		
23/08/2024 11:00:32	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 098)	1,86
23/08/2024 11:00:32	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 147)	1,86
23/08/2024 11:00:32	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	3.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

23/08/2024 11:07:41	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 147)	1,80
23/08/2024 11:08:38	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 098)	1,75
23/08/2024 11:15:32	TEMPO RANDÔMICO		
23/08/2024 11:19:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 147, PARTICIPANTE 031			
23/08/2024 11:19:32	FECHADO 1		
23/08/2024 11:20:04	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 147)	1,59
23/08/2024 11:20:34	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	1,43
23/08/2024 11:24:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI			
23/08/2024 11:24:33	HABILITAÇÃO		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
LOTE III - AGUA MINERAL DE GARRINHA COM 500 ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: AGUA ME LEVE	Modelo: 500ML
Descrição: LOTE III - AGUA MINERAL DE GARRINHA COM 500 ML			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,89	Valor Total: 9.450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	086	10.710.394/0001-25	15.000,00	1,89		Sim
2 ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	108	26.029.880/0001-12	3,00	2,49	31,75	Não
3 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	072	37.860.338/0001-23	3,00	2,70	8,43	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2024 12:04:55	PUBLICADO		
08/08/2024 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/08/2024 11:00:32	DISPUTA		
23/08/2024 11:00:33	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 108)	3,00
23/08/2024 11:00:33	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 072)	3,00
23/08/2024 11:00:33	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 086)	15.000,00
23/08/2024 11:06:11	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 108)	2,90
23/08/2024 11:07:52	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 108)	2,85
23/08/2024 11:08:46	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 072)	2,70
23/08/2024 11:15:33	TEMPO RANDÔMICO		
23/08/2024 11:16:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 108, PARTICIPANTE 086			
23/08/2024 11:16:33	FECHADO 1		
23/08/2024 11:17:04	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 108)	2,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

23/08/2024 11:17:38	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 086)	1,89
23/08/2024 11:21:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI			
23/08/2024 11:21:33	HABILITAÇÃO		

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
LOTE IV - GALÃO DE AGUA MINERAL, 20 LITROS, SEM GARRAFÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DIAS DAVILA	Modelo: AGUA MINERAL
Descrição: LOTE IV - GALÃO DE AGUA MINERAL, 20 LITROS, SEM GARRAFÃO			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 9,90	Valor Total: 39.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	063	26.029.880/0001-12	12,00	9,90		Não
2 MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	141	10.710.394/0001-25	48.000,00	11,90	20,20	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2024 12:04:55	PUBLICADO		
08/08/2024 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/08/2024 11:00:33	DISPUTA		
23/08/2024 11:00:33	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 063)	12,00
23/08/2024 11:00:33	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 141)	48.000,00
23/08/2024 11:15:33	TEMPO RANDÔMICO		
23/08/2024 11:18:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 141			
23/08/2024 11:18:33	FECHADO 1		
23/08/2024 11:18:55	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 063)	9,90
23/08/2024 11:19:37	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 141)	11,90
23/08/2024 11:23:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI			
23/08/2024 11:23:33	HABILITAÇÃO		

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
LOTE VI - GARRAFÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS SEM AGUA (VASILHAME)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: samplas	Modelo: samplas
Descrição: LOTE VI - GARRAFÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS SEM AGUA (VASILHAME)			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 28,00	Valor Total: 4.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	133	37.860.338/0001-23	31,66	28,00		Sim
2 MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	108	10.710.394/0001-25	4.749,00	28,67	2,39	Sim
3 ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	078	26.029.880/0001-12	31,66	28,90	0,80	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2024 12:04:55	PUBLICADO				
08/08/2024 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
08/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
23/08/2024 11:00:33	DISPUTA				
23/08/2024 11:00:33	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 133)			31,66
23/08/2024 11:00:33	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 078)			31,66
23/08/2024 11:00:33	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 108)			4.749,00
23/08/2024 11:08:54	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 133)			31,00
23/08/2024 11:15:33	TEMPO RANDÔMICO				
23/08/2024 11:23:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 133, PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 108					
23/08/2024 11:23:33	FECHADO 1				
23/08/2024 11:23:46	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 133)			28,00
23/08/2024 11:24:00	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 078)			28,90
23/08/2024 11:24:36	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 108)			28,67
23/08/2024 11:28:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589					
23/08/2024 11:28:34	HABILITAÇÃO				

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
LOTE VII - AGUA MINERAL GARRAFINHA PET DE 200 ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DIAS DAVILA	Modelo: AGUA MINERAL
Descrição: LOTE VII - AGUA MINERAL GARRAFINHA PET DE 200 ML			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,99	Valor Total: 5.940,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	039	26.029.880/0001-12	1,33	0,99		Não
2 MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	065	10.710.394/0001-25	7.980,00	1,08	9,09	Sim
3 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	074	37.860.338/0001-23	1,33	1,15	6,48	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

MOVIMENTOS DO LOTE

08/08/2024 12:04:55	PUBLICADO		
08/08/2024 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/08/2024 11:00:33	DISPUTA		
23/08/2024 11:00:33	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 074)	1,33
23/08/2024 11:00:33	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 039)	1,33
23/08/2024 11:00:33	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 065)	7.980,00
23/08/2024 11:06:34	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 039)	1,20
23/08/2024 11:09:08	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 074)	1,15
23/08/2024 11:15:34	TEMPO RANDÔMICO		
23/08/2024 11:22:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 065			
23/08/2024 11:22:34	FECHADO 1		
23/08/2024 11:22:58	LANCE	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI (PARTICIPANTE 039)	0,99
23/08/2024 11:23:39	LANCE	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1,08
23/08/2024 11:27:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI			
23/08/2024 11:27:34	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SILAS SILVA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 064/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 08/08/2024 12:04:55

TOTAL DO PROCESSO: 69.970,00				
ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI			26.029.880/0001-12	53.460,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 0,99	Total: 7.920,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DIAS DAVILA	Modelo: AGUA MINERAL	
Descrição: ITEM I - AGUA MINERAL EM COPINHO 200 ML				
Inf. detal.: AGUA MINERAL EM COPINHO 200 ML				
Quantidade: 8.000	Val. Ref.: 1,25	Valor Unit.: 0,99		Total Item: 7.920,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 063	Lance: 9,90	Total: 39.600,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DIAS DAVILA	Modelo: AGUA MINERAL	
Descrição: LOTE IV - GALÃO DE AGUA MINERAL, 20 LITROS, SEM GARRAFÃO				
Inf. detal.: GALÃO DE AGUA MINERAL, 20 LITROS, SEM GARRAFÃO				
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 12,00	Valor Unit.: 9,90		Total Item: 39.600,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 0,99	Total: 5.940,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DIAS DAVILA	Modelo: AGUA MINERAL	
Descrição: LOTE VII - AGUA MINERAL GARRAFINHA PET DE 200 ML				
Inf. detal.: AGUA MINERAL GARRAFINHA PET DE 200 ML				
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 1,33	Valor Unit.: 0,99		Total Item: 5.940,00
MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI			10.710.394/0001-25	12.310,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 1,43	Total: 2.860,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ÁGUA ME LEVE	Modelo: 300ML	
Descrição: ITEM II - AGUA MINERAL EM COPINHO DE 300 ML				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 1,86	Valor Unit.: 1,43		Total Item: 2.860,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 1,89	Total: 9.450,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ÁGUA ME LEVE	Modelo: 500ML	
Descrição: LOTE III - AGUA MINERAL DE GARRINHA COM 500 ML				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 3,00	Valor Unit.: 1,89		Total Item: 9.450,00
JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589			37.860.338/0001-23	4.200,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 28,00	Total: 4.200,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: samplas	Modelo: samplas	
Descrição: LOTE VI - GARRAFÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS SEM AGUA (VASILHAME)				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 31,66	Valor Unit.: 28,00		Total Item: 4.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA**

PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SILAS SILVA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 064/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 08/08/2024 12:04:55

TOTAL DO PROCESSO: 73.290,00

ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI 26.029.880/0001-12 69.090,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 078 Lance: 0,99 Total: 7.920,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: DIAS DAVILA Modelo: AGUA MINERAL

Descrição: ITEM I - AGUA MINERAL EM COPINHO 200 ML
Inf. detal.: AGUA MINERAL EM COPINHO 200 ML

Quantidade: 8.000 Val. Ref.: 1,25 Valor Unit.: 0,99 Total Item: 7.920,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 147 Lance: 1,59 Total: 3.180,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: DIAS DAVILA Modelo: AGUA MINERAL

Descrição: ITEM II - AGUA MINERAL EM COPINHO DE 300 ML
Inf. detal.: AGUA MINERAL EM COPINHO DE 300 ML

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,86 Valor Unit.: 1,59 Total Item: 3.180,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 108 Lance: 2,49 Total: 12.450,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: DIAS DAVILA Modelo: AGUA MINERAL

Descrição: LOTE III - AGUA MINERAL DE GARRINHA COM 500 ML
Inf. detal.: AGUA MINERAL DE GARRINHA COM 500 ML

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 3,00 Valor Unit.: 2,49 Total Item: 12.450,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 063 Lance: 9,90 Total: 39.600,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: DIAS DAVILA Modelo: AGUA MINERAL

Descrição: LOTE IV - GALÃO DE AGUA MINERAL, 20 LITROS, SEM GARRAFÃO
Inf. detal.: GALÃO DE AGUA MINERAL, 20 LITROS, SEM GARRAFÃO

Quantidade: 4.000 Val. Ref.: 12,00 Valor Unit.: 9,90 Total Item: 39.600,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 039 Lance: 0,99 Total: 5.940,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: DIAS DAVILA Modelo: AGUA MINERAL

Descrição: LOTE VII - AGUA MINERAL GARRAFINHA PET DE 200 ML
Inf. detal.: AGUA MINERAL GARRAFINHA PET DE 200 ML

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 1,33 Valor Unit.: 0,99 Total Item: 5.940,00

JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 37.860.338/0001-23 4.200,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 133 Lance: 28,00 Total: 4.200,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: samplas Modelo: samplas

Descrição: LOTE VI - GARRAFÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS SEM AGUA (VASILHAME)

Quantidade: 150 Val. Ref.: 31,66 Valor Unit.: 28,00 Total Item: 4.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA**

PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SILAS SILVA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Processo Administrativo Nº 064/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS

Data de Publicação: 08/08/2024 12:04:55

LOTE 1 - ITEM I - AGUA MINERAL EM COPINHO 200 ML		
23/08/2024 11:00:32	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	
VÁLIDO		10,000.00
23/08/2024 11:00:32	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589	
VÁLIDO		1.25
23/08/2024 11:00:32	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	
VÁLIDO		1.25
23/08/2024 11:07:29	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	
VÁLIDO		1.20
23/08/2024 11:08:30	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589	
VÁLIDO		1.15
23/08/2024 11:24:36	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	
VÁLIDO		1.08
23/08/2024 11:24:44	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	
VÁLIDO		0.99
LOTE 2 - ITEM II - AGUA MINERAL EM COPINHO DE 300 ML		
23/08/2024 11:00:32	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	
VÁLIDO		3,720.00
23/08/2024 11:00:32	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589	
VÁLIDO		1.86
23/08/2024 11:00:32	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	
VÁLIDO		1.86
23/08/2024 11:07:41	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	
VÁLIDO		1.80
23/08/2024 11:08:38	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589	
VÁLIDO		1.75
23/08/2024 11:20:04	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	
VÁLIDO		1.59
23/08/2024 11:20:34	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	
VÁLIDO		1.43
LOTE 3 - LOTE III - AGUA MINERAL DE GARRINHA COM 500 ML		
23/08/2024 11:00:33	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589	
VÁLIDO		3.00
23/08/2024 11:00:33	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	
VÁLIDO		15,000.00
23/08/2024 11:00:33	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	
VÁLIDO		3.00

23/08/2024 11:06:11	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	
VÁLIDO		2.90
23/08/2024 11:07:52	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	
VÁLIDO		2.85
23/08/2024 11:08:46	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589	
VÁLIDO		2.70
23/08/2024 11:17:04	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	
VÁLIDO		2.49
23/08/2024 11:17:38	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	
VÁLIDO		1.89
LOTE 4 - LOTE IV - GALÃO DE AGUA MINERAL, 20 LITROS, SEM GARRAFÃO		
23/08/2024 11:00:33	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	
VÁLIDO		12.00
23/08/2024 11:00:33	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	
VÁLIDO		48,000.00
23/08/2024 11:18:55	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	
VÁLIDO		9.90
23/08/2024 11:19:37	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	
VÁLIDO		11.90
LOTE 5 - LOTE VI - GARRAFÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS SEM AGUA (VASILHAME)		
23/08/2024 11:00:33	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589	
VÁLIDO		31.66
23/08/2024 11:00:33	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	
VÁLIDO		4,749.00
23/08/2024 11:00:33	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	
VÁLIDO		31.66
23/08/2024 11:08:54	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589	
VÁLIDO		31.00
23/08/2024 11:23:46	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589	
VÁLIDO		28.00
23/08/2024 11:24:00	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	
VÁLIDO		28.90
23/08/2024 11:24:36	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	
VÁLIDO		28.67
LOTE 6 - LOTE VII - AGUA MINERAL GARRAFINHA PET DE 200 ML		
23/08/2024 11:00:33	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589	
VÁLIDO		1.33
23/08/2024 11:00:33	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	
VÁLIDO		7,980.00
23/08/2024 11:00:33	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	
VÁLIDO		1.33
23/08/2024 11:06:34	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	
VÁLIDO		1.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

23/08/2024 11:09:08	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589	
VÁLIDO		1.15
23/08/2024 11:22:58	ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	
VÁLIDO		0.99
23/08/2024 11:23:39	MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	
VÁLIDO		1.08

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 064/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 08/08/2024 12:04:55

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 8.000 Unidade: UN Val. Ref.: 1,25
Descrição: ITEM I - AGUA MINERAL EM COPINHO 200 ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	DIAS DAVILA / AGUA MINERAL Inf. detal.: AGUA MINERAL EM COPINHO 200 ML	1,25
MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	ÁGUA ME LEVE / 200ML	10.000,00
JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589	indaia / indaia	1,25

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 2.000 Unidade: UN Val. Ref.: 1,86
Descrição: ITEM II - AGUA MINERAL EM COPINHO DE 300 ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	DIAS DAVILA / AGUA MINERAL Inf. detal.: AGUA MINERAL EM COPINHO DE 300 ML	1,86
MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	ÁGUA ME LEVE / 300ML	3.720,00
JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589	indaia / indaia	1,86

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 5.000 Unidade: UN Val. Ref.: 3,00
Descrição: LOTE III - AGUA MINERAL DE GARRINHA COM 500 ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	DIAS DAVILA / AGUA MINERAL Inf. detal.: AGUA MINERAL DE GARRINHA COM 500 ML	3,00
MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	ÁGUA ME LEVE / 500ML	15.000,00
JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589	santa joana / santa joana	3,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 4.000 Unidade: UN Val. Ref.: 12,00
Descrição: LOTE IV - GALÃO DE AGUA MINERAL, 20 LITROS, SEM GARRAÇÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	DIAS DAVILA / AGUA MINERAL Inf. detal.: GALÃO DE AGUA MINERAL, 20 LITROS, SEM GARRAÇÃO	12,00
MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	ÁGUA ME LEVE / 20 L	48.000,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: UN Val. Ref.: 31,66
Descrição: LOTE VI - GARRAÇÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS SEM AGUA (VASILHAME)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

Autor	Marca/Modelo	Valor
ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	DIAS DAVILA / AGUA MINERAL Inf. detal.: GARRAFÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS SEM AGUA (VASILHAME)	31,66
JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589	sampias / sampias	31,66
MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	ÁGUA ME LEVE / VASILHAME	4.749,00

LOTE 6

Item: 1	Quant.: 6.000	Unidade: UN	Val. Ref.: 1,33
Descrição: LOTE VII - AGUA MINERAL GARRAFINHA PET DE 200 ML			

Autor	Marca/Modelo	Valor
ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	DIAS DAVILA / AGUA MINERAL Inf. detal.: AGUA MINERAL GARRAFINHA PET DE 200 ML	1,33
JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589	santa joana / santa joana	1,33
MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	ÁGUA ME LEVE / 200ML	7.980,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI

Horário: 22/08/2024 12:34 Documento: Documentos Conforme Edital.
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c687e6afdfbe476391808b9f429db71e.pdf>

MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Horário: 22/08/2024 18:24 Documento: Documentos Conforme Edital.
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78b43b91291241808dea4eb73a1e68c3.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI

Lote	Item	Endereço
1	1	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/c0f342fab3954bce923a4c00a32ee94e.pdf
2	1	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/8d329c2ff96b454193a87919b125ac31.pdf
3	1	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/62ec75d9e4e94005bc5634802c67e782.pdf
4	1	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/4b23f3db605f4d16922c53ba55838006.pdf
5	1	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/afbf0b1dfaba4959a103256ad83dc10b.pdf
6	1	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/71cd53d65a30433cbe40443a14c2577e.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 064/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 08/08/2024 12:04:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/09/2024 14:56:10
ITEM I - AGUA MINERAL EM COPINHO 200 ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DIAS DAVILA	Modelo: AGUA MINERAL
Descrição: ITEM I - AGUA MINERAL EM COPINHO 200 ML			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 0,99	Valor Total: 7.920,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	078	26.029.880/0001-12	1,25	0,99		Não
2 MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	073	10.710.394/0001-25	10.000,00	1,08	9,09	Sim
3 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	111	37.860.338/0001-23	1,25	1,15	6,48	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 03/09/2024 14:56:11
ITEM II - AGUA MINERAL EM COPINHO DE 300 ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DIAS DAVILA	Modelo: AGUA MINERAL
Descrição: ITEM II - AGUA MINERAL EM COPINHO DE 300 ML			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 1,59	Valor Total: 3.180,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	147	26.029.880/0001-12	1,86	1,59		Não
2 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	098	37.860.338/0001-23	1,86	1,75	10,06	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	031	10.710.394/0001-25	3.720,00	1,43		Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 03/09/2024 14:56:11
LOTE III - AGUA MINERAL DE GARRINHA COM 500 ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

Item: 1 Unidade: UN Marca: DIAS DAVILA Modelo: AGUA MINERAL
Descrição: LOTE III - AGUA MINERAL DE GARRINHA COM 500 ML
Quantidade: 5.000 Valor Unit.: 2,49 Valor Total: 12.450,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	108	26.029.880/0001-12	3,00	2,49		Não
2 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	072	37.860.338/0001-23	3,00	2,70	8,43	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	086	10.710.394/0001-25	15.000,00	1,89		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 03/09/2024 14:56:11
LOTE IV - GALÃO DE AGUA MINERAL, 20 LITROS, SEM GARRAFÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: DIAS DAVILA Modelo: AGUA MINERAL
Descrição: LOTE IV - GALÃO DE AGUA MINERAL, 20 LITROS, SEM GARRAFÃO
Quantidade: 4.000 Valor Unit.: 9,90 Valor Total: 39.600,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	063	26.029.880/0001-12	12,00	9,90		Não
2 MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	141	10.710.394/0001-25	48.000,00	11,90	20,20	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 03/09/2024 14:56:11
LOTE VI - GARRAFÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS SEM AGUA (VASILHAME)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: samplas Modelo: samplas
Descrição: LOTE VI - GARRAFÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS SEM AGUA (VASILHAME)
Quantidade: 150 Valor Unit.: 28,00 Valor Total: 4.200,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	133	37.860.338/0001-23	31,66	28,00		Sim
2 MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	108	10.710.394/0001-25	4.749,00	28,67	2,39	Sim
3 ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	078	26.029.880/0001-12	31,66	28,90	0,80	Não
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

C

C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 03/09/2024 14:56:11
LOTE VII - AGUA MINERAL GARRAFINHA PET DE 200 ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DIAS DAVILA	Modelo: AGUA MINERAL
Descrição: LOTE VII - AGUA MINERAL GARRAFINHA PET DE 200 ML			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,99	Valor Total: 5.940,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ACO MOTA AGUA MINERAL EIRELI	039	26.029.880/0001-12	1,33	0,99		Não
2 MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	065	10.710.394/0001-25	7.980,00	1,08	9,09	Sim
3 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	074	37.860.338/0001-23	1,33	1,15	6,48	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO

C

C

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Processo administrativo: 063/2024

Solicitante: Setor de Licitações e Contratos

Órgão receptor: Procuradoria Municipal e Controladoria Municipal.

Solicitação: Parecer sobre licitação que tem como objeto a Registro de preços para eventual aquisição de água mineral em (copinho, garrafinha e garrafão de 20lts) e vasilhame garrafão de água mineral de 20lts conforme termo de referência em edital, para atender as diversas secretarias deste Município de Olindina-Ba.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, conforme lei Federal 14.133/21, para fins do cumprimento do Art. 53, da Lei de Licitações

- 1 – Documento de formalização da demanda;
- 2 – Termo de Referência
- 3 – Cotação
- 4 – Processo Administrativo
- 5 – Edital
- 6 – Minuta de Ata de Registro de Preço Minuta de Contrato
- 7 – Publicações
- 8 – Proposta de Preço
- 9 – Documentos de Habilitação
- 10 – Proposta Realinhada
- 11 – Ata de certame

Olindina 11 de Setembro de 2024.


Jardel Batista dos Santos
Pregoeiro Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

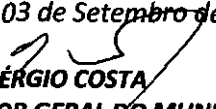
Processo de Pregão Eletrônico Nº 019/2024

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 064/24, Processo na modalidade de Pregão Eletrônico de Nº 019/2024, que tem como objeto do procedimento licitatório a contratação de empresa especializada especializada para fins de "aquisição de água mineral e garrafão de água mineral de 20 litros", para atender as Secretarias do Município, com fundamento nos Arts.33, I, 53, § 1º, I e II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 476/2023, constando parecer final do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação do feito, como: DFD, Termo de Referência, Justificativa, cotação, Parecer Jurídico inicial, Edital, Extrato Publicação do Edital, PNCP, com a Ata do Resultado do Pregão Eletrônico, se fazendo acompanhar das propostas vitoriosas, com as documentações obrigatórias dos licitantes do certame, com suas devidas certidões negativas, e de capacidade técnica, pelo que registramos o respeito aos ditames e trâmites legais do procedimento licitatório.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para seus demais trâmites legais e formais, devendo seguir para homologação, adjudicação e assinaturas dos contratos pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 03 de Setembro de 2024


SÉRGIO COSTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA



PARECER JURÍDICO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PMO/BA.

ASSUNTO: Registro de preços para eventual aquisição de água mineral em (copinho, garrafinha e garrafão de 20lts) e vasilhame garrafão de água mineral de 20lts conforme termo de referência em edital, para atender as diversas secretarias deste Município de Olindina-Ba.

INTERESSADO: PMO/BA. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de contratação da PMO/BA, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento do Pregão Eletrônico **019/2024**, a PMO/BA, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para abastecimento da Unidade de Suprimentos (Almoxarifado Central) no Município de Olindina de acordo com as especificações contidas nos anexos, deste edital.

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

O Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 regulamenta a licitação na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Registra-se que a Comissão de contratação procedeu com a habilitação condicional de uma empresa licitante, sendo recomendada a contratação por apresentar a proposta dentro do orçada pela administração.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA



Com efeito, foram apresentados aos documentos necessários pela empresa declarada vencedora, quais sejam, a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689).

Diante do exposto, evidenciado que o agente de contratação e a comissão de contratação procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta **submissão aos ditames legais** norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 14.133/2021, **atestamos a regularidade jurídico-formal**, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Olindina, 03 de Setembro de 2024.

Mariano Muniz
Mariano Muniz
OAB/BA 22.847

José Mariano Viana Muniz Filho
Procurador Jurídico



ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório PREGÃO ELETRONIC N° 019/2024, Registro de preços para eventual aquisição de água mineral e garrafão de água mineral de 20lts conforme termo de referência em edital, para atender as diversas secretarias deste Município de Olindina-Ba, declaramos como vencedoras, as empresas:

Aco Mota a Agua Mineral Eireli, CNPJ/MF N.º26.029.880/0001-12, vencedora para os Itens I, II, III, IV e VI, com o valor global de R\$ 69.090,00 (Sessenta e nove mil e noventa reais).

JS Comercio e Serviços, CNPJ/MF N.º37.860.338/0001-23, vencedora para o Item V, com o valor global de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/2021.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina 03 de Setembro de 2024.


Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 064/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 034/2024

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo n.º 034/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), ACO MOTA AGUA MINERAL LTDA, CNPJ/MF n.º 26.029.880/0001-12, Endereço Av. Otávio Mangabeira nº 2 0 6 -O lindina-B a, netse ato representada pela sua Socia Ana Claudia Oliveira Mota, nacionalidade, Brasileira, CPF038.645-955-09atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de preços para eventual aquisição de água mineral em (copinho, garrafinha e garrafão de 20lts) e vasilhame garrafão de água mineral de 20lts conforme termo de referência em edital, para atender as diversas secretarias deste Município de Olindina-Ba.

1.2. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação Nº 019/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



01	AGUA MINERAL EM COPINHO 200 ML	UND	8000	DIAS DAVILA	R\$0,99	R\$7.920,00
02	AGUA MINERAL EM COPINHO DE 300 ML	UND	2000	DIAS DAVILA	R\$1,59	R\$3.180,00
03	AGUA MINERAL DE GARRINHA COM 500 ML	UND	5000	DIAS DAVILA	R\$2,49	R\$12.450,00
04	GALÃO DE AGUA MINERAL, 20 LITROS, SEM GARRAÇÃO	UND	4000	DIAS DAVILA	R\$9,90	R\$39.600,00
06	AGUA MINERAL GARRAFINHA PET DE 200 ML	UND	6000	DIAS DAVILA	R\$0,99	R\$5.940,00

Valor total global RS 69.090,00 (Sessenta e Nove mil e noventa reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração

3.2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

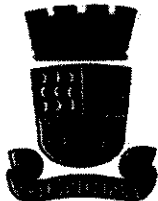
3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado



excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço



melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olindina 04 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Olindina
Representante legal do CONTRATANTE
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

ACO MOTA AGUA MINERAL LTDA
CNPJ:26.029.880/0001-12
Representante legal do CONTRATADO
Ana Claudia Oliveira Mota
CPF038.645-955-09

Fiscal de Contrato:
Jaconias de Souza Batista

TESTEMUNHAS:

- 1- 669.332.495-62
- 2-

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ATAS DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024.**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024:**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRONICO SRP - Nº 019/2024 – Objeto do presente Edital consiste no Registro de preços para eventual aquisição de água mineral e garrafão de água mineral de 20lts conforme termo de referência em edital, para atender as diversas secretarias deste Município de Olindina-Ba, tudo conforme Edital e seus anexos. **ABERTURA: 23/08/2024 – HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2024- ADJUDICAÇÃO: 03/09/2024 – DATA DA ASSINATURADA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 04/09/2024 – PRAZO FINAL: 03/09/2025.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADAS:

Aco Mota a Agua Mineral Eireli, CNPJ/MF N.º26.029.880/0001-12, vencedora para os Itens I, II, III, IV e VI, com o valor global de R\$ 69.090,00 (Sessenta e nove mil e noventa reais).

Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21.
Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nestadata.

Olindina - Ba, 04 de Setembro de 2024


Jarde Costa dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 064/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 034/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo n.º 034/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), ACO MOTA AGUA MINERAL LTDA, CNPJ/MF n.º 26.029.880/0001-12, Endereço Av. Otávio Mangabeira nº 2 0 6 -O lindina-B a, netse ato representada pela sua Socia Ana Claudia Oliveira Mota, nacionalidade, Brasileira, CPF038.645-955-09atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de preços para eventual aquisição de água mineral em (copinho, garrafinha e garrafão de 20lts) e vasilhame garrafão de água mineral de 20lts conforme termo de referência em edital, para atender as diversas secretarias deste Município de Olindina-Ba.

1.2. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação Nº 019/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

01	AGUA MINERAL EM COPINHO 200 ML	UND	8000	DIAS DAVILA	R\$0,99	R\$7.920,00
02	AGUA MINERAL EM COPINHO DE 300 ML	UND	2000	DIAS DAVILA	R\$1,59	R\$3.180,00
03	AGUA MINERAL DE GARRINHA COM 500 ML	UND	5000	DIAS DAVILA	R\$2,49	R\$12.450,00
04	GALÃO DE AGUA MINERAL, 20 LITROS, SEM GARRAÇÃO	UND	4000	DIAS DAVILA	R\$9,90	R\$39.600,00
06	AGUA MINERAL GARRAFINHA PET DE 200 ML	UND	6000	DIAS DAVILA	R\$0,99	R\$5.940,00

Valor total global R\$ 69.090,00 (Sessenta e Nove mil e noventa reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração
- 3.2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
- 3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada

Página 3 | 8





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

Página 4 | 8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Página 6 | 8





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do

Página 7 | 8





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olindina 04 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Olindina
Representante legal do CONTRATANTE
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

ACO MOTA AGUA MINERAL LTDA
CNPJ:26.029.880/0001-12
Representante legal do CONTRATADO
Ana Claudia Oliveira Mota
CPF038.645-955-09

Fiscal de Contrato:
Jaconias de Souza Batista

TESTEMUNHAS:

1-

2-





EXTRATO DE RESULTADO FINAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ATAS DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024.**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024:**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRONICO SRP - Nº 019/2024 – Objeto do presente Edital consiste no Registro de preços para eventual aquisição de água mineral e garrafão de água mineral de 20lts conforme termo de referência em edital, para atender as diversas secretarias deste Município de Olindina-Ba, tudo conforme Edital e seus anexos. **ABERTURA: 23/08/2024 – HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2024- ADJUDICAÇÃO: 03/09/2024 – DATA DA ASSINATURADA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 04/09/2024 – PRAZO FINAL: 03/09/2025.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADAS:

Aco Mota a Agua Mineral Eireli, CNPJ/MF N.º26.029.880/0001-12, vencedora para os Itens I, II, III, IV e VI, com o valor global de R\$ 69.090,00 (Sessenta e nove mil e noventa reais).

Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21.
Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 04 de Setembro de 2024

Jardel Batista dos Santos
Pregoeiro





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Olinda - Bahia

Atos Administrativos

ANO XII - Edição Nº 1318
BAHIA - 05 de Setembro de 2024 - Quinta-feira

Prefeitura Municipal de Olinda publica:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024
- EXTRATO DE RESULTADO FINAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2024.

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial
Imprensa Oficial de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório PREGÃO ELETRONIC Nº 019/2024, Registro de preços para eventual aquisição de água mineral e garrafão de água mineral de 20lts conforme termo de referência em edital, para atender as diversas secretarias deste Município de Olindina-Ba, declaramos como vencedoras, as empresas:

Aco Mota a Agua Mineral Eireli, CNPJ/MF N.º26.029.880/0001-12, vencedora **para os Itens I, II, III, IV e VI**, com o valor global de R\$ 69.090,00 (Sessenta e nove mil e noventa reais).

JS Comercio e Serviços, CNPJ/MF N.º37.860.338/0001-23, vencedora para o **Item V**, com o valor global de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

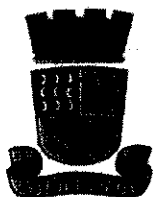
Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/2021.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina 03 de Setembro de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 064/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 035/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo n.º 034/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), JAILSON SOUSA DOS SANTOS 059.880.595-89, inscrita no CNPJ sob nº 37.860.338/0001-23, estabelecida na RUA VICENTE FERREIRA, 118, bairro CENTRO, CEP 48760- 000, cidade de ARACI-BA, netse ato representade legal o Sr. Jailson Sousa dos Santos, inscrito no RG nº 1542970547 SSP/BA e CPF nº 059.880.595-89, residente à Rua Vicente Ferreira, nº 118, Bairro Centro, Aracá -Ba atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de preços para eventual aquisição de água mineral em (copinho, garrafinha e garrafão de 20lts) e vasilhame garrafão de água mineral de 20lts conforme termo de referência em edital, para atender as diversas secretarias deste Município de Olindina-Ba.

1.2. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



01	Garrafão de água mineral 20 lts, sem águamineral (vasilhame)	UND	150	SAMPLAS	R\$28,00	R\$ 4.200,00

Valor total global R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração

3.2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

3.3. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

3.3.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

3.3.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

3.3.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.4. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

3.4.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

3.5. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

3.6. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

3.7. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

3.8. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços*



para o gerenciador e para os participantes.

3.9. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos



fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço



registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olindina de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Olindina
Representante legal do CONTRATANTE
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

37 860 338 JAILSON SOUSA DOS SANTOS:37860338000123
Assinado de forma digital por 37 860 338 JAILSON SOUSA DOS SANTOS:37860338000123

JAILSON SOUSA DOS SANTOS
CNPJ sob nº 37.860.338/0001-23

Fiscal de Contrato:
Jaconias de Souza Batista

TESTEMUNHAS:

1. Jaconias B. Santos 032 740. 975-43
2. [Signature] 669 337. 495-68

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ATAS DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024.**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024:**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRONICO SRP - Nº 019/2024 – Objeto do presente Edital consiste no Registro de preços para eventual aquisição de água mineral e garrafão de água mineral de 20lts conforme termo de referência em edital, para atender as diversas secretarias deste Município de Olindina-Ba, tudo conforme Edital e seus anexos. **ABERTURA: 23/08/2024 – HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2024- ADJUDICAÇÃO: 03/09/2024 – DATA DA ASSINATURADA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 04/09/2024 – PRAZO FINAL: 03/09/2025.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADAS:

JS Comercio e Serviços, CNPJ/MF N.º37.860.338/0001-23, vencedora para o Item V, com o valor global de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21.
Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nestadata.

Olindina - Ba, 04 de Setembro de 2024


Jaridel Batista dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 064/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 035/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo n.º 034/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), JAILSON SOUSA DOS SANTOS 059.880.595-89, inscrita no CNPJ sob nº 37.860.338/0001-23, estabelecida na RUA VICENTE FERREIRA, 118, bairro CENTRO, CEP 48760- 000, cidade de ARACI-BA, netse ato representade legal o Sr. Jailson Sousa dos Santos, inscrito no RG nº 1542970547 SSP/BA e CPF nº 059.880.595-89, residente à Rua Vicente Ferreira, nº 118, Bairro Centro, Araci -Ba atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de preços para eventual aquisição de água mineral em (copinho, garrafinha e garrafão de 20lts) e vasilhame garrafão de água mineral de 20lts conforme termo de referência em edital, para atender as diversas secretarias deste Município de Olindina-Ba.

1.2. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

01	Garrafão de água mineral 20 lts, sem águamineral (vasilhame)	UND	150	SAMPLAS	R\$28,00	R\$ 4.200,00

Valor total global R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração
- 3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
- 3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tomar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olindina, 04 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Olindina
Representante legal do CONTRATANTE
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

JAILSON SOUSA DOS SANTOS
CNPJ sob nº 37.860.338/0001-23

Fiscal de Contrato:
Jaconias de Souza Batista

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



EXTRATO DE RESULTADO FINAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ATAS DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024.**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024:**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRONICO SRP - Nº 019/2024 – Objeto do presente Edital consiste no Registro de preços para eventual aquisição de água mineral e garrafão de água mineral de 20lts conforme termo de referência em edital, para atender as diversas secretarias deste Município de Olindina-Ba, tudo conforme Edital e seus anexos. **ABERTURA: 23/08/2024 – HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2024- ADJUDICAÇÃO: 03/09/2024 – DATA DA ASSINATURADA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 04/09/2024 – PRAZO FINAL: 03/09/2025.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADAS:

JS Comercio e Serviços, CNPJ/MF N.º37.860.338/0001-23, vencedora para o Item V, com o valor global de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21. Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 04 de Setembro de 2024

Jardel Batista dos Santos
Pregoeiro



Edital nº 019/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/09/2024

Local: Olindina/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE OLINDINA **Unidade compradora:** 001 - Setor de Licitações e Contrato

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/08/2024 13:00 (horário de Brasília)

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas 🔍 [Entrar](#)

Id contratação PNCP: 13647854000106-1-000076/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Registro de preços para eventual aquisição de água mineral em (copinho, garrafinha e garrafão de 20lts) e vasilhame garrafão de água mineral de 20lts conforme termo de referência em edital, para atender as diversas secretarias deste Município de Olindina-Ba.



Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ITEM I - AGUA MINERAL EM COPINHO 200 ML	8000	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00	
2	ITEM II - AGUA MINERAL EM COPINHO DE 300 ML	2000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00	
3	LOTE III - AGUA MINERAL DE GARRINHA COM 500 ML	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00	
4	LOTE IV - GALÃO DE AGUA MINERAL, 20 LITROS, SEM GARRAFÃO	4000	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00	
5	LOTE VI - GARRAFÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS SEM AGUA (VASILHAME)	150	R\$ 31,66	R\$ 4.749,00	

Exibir: 1-5 de 6 itens

Página < >

[◀ Voltar](#)

NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Este Edital tem por objetivo a aquisição de água mineral em (copinho, garrafinha e garrafão de 20lts) e vasilhame garrafão de água mineral de 20lts conforme termo de referência em edital, para atender as diversas secretarias deste Município de Olindina-Ba.

Para mais informações, consulte o Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, endereço eletrônico: [portalnacionalcontratacoes.gov.br](#), ou pelo telefone: (61) 3315-1234.